

TERMO DE COOPERAÇÃO 3/2016



**Termo de cooperação científica, técnica e cultural que entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Campus Chapecó.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ/MF sob o número 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado TRESA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, e a Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus Chapecó (UNOESC), inscrita no CNPJ sob o n. 84.592.369/0010-11, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 3777 D, Bairro Seminário, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, doravante denominada UNOESC CAMPUS CHAPECÓ, neste ato representada por seu vice-reitor do Campus Ricardo Antonio De Marco, inscrito no CPF sob o n. 827.468.859-72, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas que seguem e sujeitando-se, no que couber, ao que dispõe a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

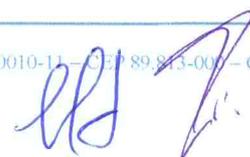
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a cooperação científica, técnica e cultural entre o TRESA, por meio da Escola Judiciária Eleitoral (EJES), e a UNOESC CAMPUS CHAPECÓ visando à cooperação em atividades voltadas para o intercâmbio de experiências na área científica, técnica e cultural, bem como nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e de formação de pessoal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO**

O Termo de Cooperação consiste em:

- I– trocar experiências nas áreas científica, técnica e cultural;
- II– conceder, aos beneficiários deste termo, os servidores do quadro de pessoal do TRESA ativos, o desconto de 10% (dez por cento) no valor nas mensalidades dos cursos de pós-graduação, lato sensu (especialização) e nos programas e cursos de extensão da UNOESC CAMPUS CHAPECÓ.



§ 1º Serão igualmente beneficiários do presente termo os servidores do quadro de pessoal do TRESP, ativos que já estejam matriculados em cursos oferecidos pela instituição de ensino.

§ 2º A UNOESC CAMPUS CHAPECÓ poderá conceder unilateralmente percentuais maiores de desconto que o previsto, independente de Termo Aditivo a este Termo de Cooperação.

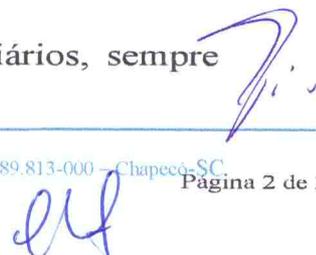
### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I- À UNOESC CAMPUS CHAPECÓ cumpre:

- a) Conceder os descontos previstos neste Termo de Cooperação, nos cursos especificados, aos beneficiários deste Termo;
- b) Assegurar aos beneficiários deste Termo de Cooperação que já sejam alunos da UNOESC CAMPUS CHAPECÓ, os descontos previstos neste termo, a partir da data da sua vigência;
- c) Contratar, responsabilizando-se integralmente pelas despesas de qualquer natureza, os profissionais necessários para a execução deste Termo de Cooperação;
- d) Dar conhecimento ao TRESP, para divulgação, do calendário dos cursos da UNOESC CAMPUS CHAPECÓ, cuja participação possa ser de interesse dos beneficiários deste termo;
- e) Prestar diretamente quaisquer informações solicitadas pelos beneficiários do objeto deste instrumento;
- f) Contatar diretamente os beneficiários dos cursos para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste termo, seja de que natureza forem;
- g) Apresentar ao TRESP, sempre que solicitado, estatística de matrícula e de frequência dos beneficiários do termo, por curso; e
- h) Controlar a quantidade de beneficiários deste termo, com vistas à obtenção do desconto.

II- Ao TRESP cumpre:

- a) Divulgar internamente aos beneficiários o teor deste termo, após firmado, e os cursos e atividades de extensão universitária divulgados e oferecidos pela UNOESC CAMPUS CHAPECÓ, com os respectivos descontos concedidos nos valores das mensalidades;
- b) Fornecer declaração comprobatória de vínculo aos beneficiários, sempre que solicitado, para obtenção do benefício do desconto;



- c) Encaminhar, para publicação, o extrato do convênio e de seus aditivos, se ocorrerem, arcando com os respectivos custos; e
- d) Comunicar imediatamente à UNOESC CAMPUS CHAPECÓ a perda da condição do beneficiário que esteja frequentando os cursos por ela oferecidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

A execução do presente Termo de Cooperação não importará qualquer ônus para o TRESA, exceto os custos para publicação do extrato deste termo e de seus aditivos, se ocorrerem, sendo de total responsabilidade da UNOESC CAMPUS CHAPECÓ todas as despesas decorrentes da seleção e matrícula dos beneficiários deste termo nos cursos, assim como a implantação e manutenção dos cursos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As mensalidades dos cursos, observado o desconto concedido pela UNOESC CAMPUS CHAPECÓ, serão inteiramente custeadas pelos beneficiários e pagas diretamente à UNOESC CAMPUS CHAPECÓ, na forma e condições que forem estabelecidas pela Universidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

São de responsabilidade exclusiva da UNOESC CAMPUS CHAPECÓ todos e quaisquer compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do presente termo, bem como quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos ou terceiros contratados.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Ao TRESA não é atribuível qualquer responsabilidade pelas despesas com mensalidades e quaisquer outras de encargo exclusivo dos beneficiários deste termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA**

O presente termo poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo ou denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o uso dessa faculdade implique, por si só, indenização de qualquer natureza, ou por superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente exequível, resguardados, mesmo após a

*elf*

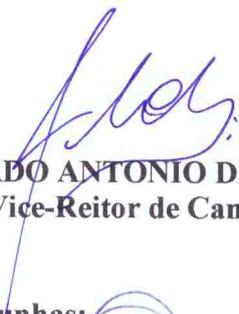
denúncia, os direitos e as responsabilidades oriundas da execução do avençado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro do Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, é firmado o presente instrumento pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Florianópolis, 08 de agosto de 2016.

  
**RICARDO ANTONIO DE MARCO**  
Vice-Reitor de Campus

  
**Diretor Geral TRES**

Testemunhas:

1.   
Gilberto Pinzetta  
CPF: 736.457.029-20

2.   
Nome: **Ayrton de Mendonça Teixeira**  
Analista Judiciário  
Mat. 104430  
CPF: **744.262.220-87**